



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESPIRITO SANTO

AV. DR. DANILO MONTEIRO DE CASTRO, 45 - CENTRO - CEP 29285-000 - TELEFAX 28 35 20 16 11

LEI N.º 941, DE 19 DE ABRIL DE 2002

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para atender as despesas de mão-de-obra para conclusão do prédio Fórum da Comarca de Piúma e dá outras providências.

O Povo do Município de Piúma, por intermédio de seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo poderá firmar Termo Aditivo ao Convênio celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, tendo como objeto a continuidade na cessão de mão-de-obra necessária para a conclusão das obras do prédio Fórum da Comarca de Piúma, em razão de acréscimos de serviços não previstos na planilha original, ficando para tanto autorizado a destinar até a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) provenientes de recursos da receita própria do Município.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para atender as despesas autorizadas no art. 1.º desta Lei, na forma abaixo:

070011.0000000000.000	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URB. E M. AMBIENTE	
070011.0200000000.000	JUDICIÁRIO	
070011.0206100000.000	AÇÃO JUDICIÁRIA	
070011.0206100260.000	PROGRAMA DE COOPERAÇÃO AO JUDICIÁRIO	
070011.0206100261.000	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM	
4.0.00.00.000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 45.000,00

R\$ 45.000,00

Art. 3º A dotação orçamentária para atender as despesas que se refere o art. 1º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial do orçamento vigente, a saber:

070011.0000000000.000	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URB. E M. AMBIENTE	
070011.1700000000.000	SANEAMENTO	
070011.1751200000.000	SANEAMENTO BÁSICO	
070011.1751200240.000	PROGRAMA DE SANEAMENTO URBANO	
070011.1751200241.000	OBRAS DE ATERRO HIDRÁULICO E SANITÁRIO	
4.0.00.00.000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 45.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 19 de abril de 2002; 38º da Emancipação Política.


Samuel Zuquá
PREFEITO MUNICIPAL

「 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA 」
REGISTRADA E PUBLICADA NO
QUADRO GERAL DA LEI Nº.
EM 19 / 04 / 02
「 SETOR DE DOCUMENTAÇÃO 」